



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.118, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2014, subvenções sociais na importância total de R\$ 1.455.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Santa Casa de Misericórdia de Areado	1.258.000,00
b) Lar São Vicente de Paulo	55.000,00
c) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário	2.000,00
d) Associação dos Artesãos de Areado	6.000,00
e) Caixa Escolar São José	2.000,00
f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado	80.000,00
g) Aliança Futebol Clube	28.000,00
h) Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria”	4.000,00
i) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Areado- CONSEPA	10.000,00
j) União Atlético Areadense	10.000,00
Total das concessões a título de subvenções sociais	<u>1.455.000,00</u>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Areado, em 17 de dezembro de 2013.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral